

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 30 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 685



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia treze de junho de 2023 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança não armada, para a rede de ensino do município. Considerando que a segurança é fundamental para que os alunos se desenvolvam melhor e sem traumas, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a contratação pretendida é de R\$ 627.999,96 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 30/05/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 13/06/2023. Data início da fase de lances: dia 13/06/2023 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia treze de junho de 2023 às 14 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a locação de sistema digital (placa DR, workstation, monitor com teclado e mouse, nobreak) para equipamento de Raio-X fixo, para uso no pronto atendimento do município, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 130.956,00 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 30/05/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 10 horas do dia 13/06/2023. Data início da fase de lances: 13/06/2023 às 14 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023 - (CREDENCIAMENTO)

**OBJETO:** Credenciamento para a celebração de Contrato, quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Prestação de Serviços Médicos conforme especificados no item 6 do edital de Chamada Pública nº 2/2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da habilitação da Chamada Pública nº 2/2023, a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros habilitar as empresas que apresentaram o requerimento acompanhado da documentação para seu credenciamento para a prestação dos serviços objetos da Chamada Pública nº 2/2023, conforme constante do quadro abaixo:

CREDCIADA	CNPJ	ITENS
EDI DE SOUZA - FISIO REABILITAR	35.485.757/0001-05	IX
A. RISSETTI COELHO - SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS	40.637.141/0001-34	VIII e X
CENTRO MÉDICO DAVID LECHINEWSKI	11.303.862/0001-00	III
CLÍNICA MÉDICA MENEZES EIRELI	29.275.352/0001-31	I; II e IV
COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.402.166/0001-02	I; II e IV
EPIFANIOMED EIRELI	42.234.780/0001-84	I; II e IV
HOLTHAUSEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.805.589/0001-66	I; II e IV
KETISSA TALITA DE BIASIO BRITO	37.089.488/0001-85	VIII
MELLO ATIVIDADE MÉDICA LTDA	44.988.894/0001-45	I; II e IV
ORTOTRAUMA CLÍNICA MÉDICA LTDA	18.444.923/0001-06	III
R A BIELSKI DE CAMARGO LTDA	46.697.212/0001-70	I; II; III e IV
TPB FISIOTERAPIA LTDA	49.917.939/0001-04	IX
SILVANA RIBAS PEDROSO.	37.154.715/0001-09	VIII

Diante disso, abre-se o prazo até a data de 01/06/2023, para manifestações nos termos da Lei 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

**Jean Carlos da Silva**  
Membro da Comissão

**Edson Soares da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Reinaldo de Lara Cultz**  
Membro da Comissão

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 89/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - RESUMO II - ESTADO DO PARANÁ - PREÇO MÉDIO - MENSAL** nas quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** as proponentes declaradas vencedoras dos lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

DOUGLAS CARASSA SOUZA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto
1	1	GASOLINA COMUM Combustível: gasolina comum2	Gasolina comum	LT	196.000,00	1,01%
FOX MILENIUM VENTANIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto
2	1	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	Bandeira Branca	LT	721.000,00	1,01%

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de maio de 2023.

Jean Carlos da Silva – Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** vinte e três dias de maio de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.253/0001-83, com sede administrativa na Rua Evaldo Gaensle, s/nº, Loja - CEP: 83.900-000 - Bairro: Centro, na cidade de São Mateus do Sul/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. Elizandro Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob nº 056.190.269-06, residente e domiciliado na cidade de Antônio Olinto/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo tipo Pick-Up - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	05.001.15.452.0005.2010	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	20/04/2023	19/04/2024
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA	
CONTRATADA:	BARATÃO PNEUS EIRELI	
NATUREZA:	CONTRATO Nº 48/2022 - REF. Pregão 11/2022	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
DATA:	19/04/2023	

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	20/04/2023	19/04/2024
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA	
CONTRATADA:	SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA	
NATUREZA:	CONTRATO Nº 55/2022 - REF. Pregão 11/2022	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
DATA:	19/04/2023	

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência	
	Início	Término
	20/04/2023	19/04/2024
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA	
CONTRATADA:	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	
NATUREZA:	CONTRATO Nº 54/2022 - REF. Pregão 11/2022	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
DATA:	19/04/2023	

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 145/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **19/06/2023**, às **10:30 horas**, em virtude da Pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br); e Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas no Superbid Exchange, através do SUPERBID EXCHANGE [www.superbid.net](http://www.superbid.net) na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Volkswagen/Golf 1.6 Sportline - 2012/2013 - Placa AWQ-3642 - Chassi 9BWA41J2D4011602	R\$ 29.500,00
2	Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2013/2014 - Placa AXZ-3249 - Chassi 9BWAA05WSEP053926	R\$ 7.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

3	IMP/Fiat Siena EL - 1997/1998 - Placa JYV-6617 - Chassi 8AP178534V4040805	R\$ 2.500,00
4	Ford/KA Flex - 2011/2011 - Placa ATS-2659 - Chassi 9BFZK53A5BB284869	R\$ 4.800,00
5	Chevrolet/Onix 1.0MT LS - 2015/2016 - Placa BAD-6339 - Chassi 9BGKR48G0GG140930 (ESTADO DE SUCATA)	R\$ 2.500,00
6	Toyota/Band. BJ55LP BL3 - 1997/1997 - Placa AHA-6242 - Chassi 9BRBJ0180V1011821 (ESTADO DE SUCATA)	R\$ 4.000,00
7	Peugeot/Boxer Hdi Tea AM - 2015/2015 - Placa AZM-5742 - Chassi 936ZCWMNCF2148427	R\$ 22.000,00
8	Renault/Master Tea Mic - 2017/2018 - Placa BBP-5854 - Chassi 93YMAFEXNJJ735915 (ESTADO DE SUCATA)	R\$ 23.000,00
9	Iveco/Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARH-4827 - Chassi 93ZL68B0198408763	R\$ 8.000,00
10	M.Benz/OF 1113 - 1973/1973 - Placa MAG-2099 - Chassi 34405511055694	R\$ 5.000,00
11	M.Benz/LP 1113 - 1974/1974 - Placa MCP-3590 - Chassi 34405811080584 (ESTADO DE SUCATA)	R\$ 1.500,00
12	Ford/Cargo 2423 - 2014/2014 - Placa AYG-0249 - Chassi 9BFYEAKD4EBS65371	R\$ 45.000,00
13	Ford/Cargo 1317 E - 2008/2008 - Placa AQG-5940 - Chassi 9BFXCE2U78BB10118 (ESTADO DE SUCATA)	R\$ 17.500,00
14	Ford/F14000 210 - 1999/1999 - Placa AIM-0463 - Chassi 9BFXK84F9XD003784	R\$ 17.000,00
15	Trator New Holland TL 85 - Ano 2010	R\$ 28.000,00
16	Trator TL 75 - Ano 2010	R\$ 25.000,00
17	Trator TT 3840	R\$ 28.000,00
18	Trator TL 85	R\$ 22.000,00
19	Motoniveladora - Ano 2005	R\$ 25.000,00
20	Retroescavadeira - Ano 2014	R\$ 33.000,00
21	Sucata Massey Ferguson 275 - Ano 1992	R\$ 1.000,00
22	Sucata Semeadeira Gihal	R\$ 2.000,00
23	Sucata Paralama e Teto Linha Massey Ferguson	R\$ 800,00
24	Sucata Carretão Agrícola 2 Rodas e Pneus	R\$ 800,00
25	Sucata Roçadeira para Trator Agrícola	R\$ 1.000,00
26	Sucata Carroceira Linha Toyota	R\$ 500,00
27	Sucata de Arado	R\$ 250,00
28	Sucata Carretão Agrícola 4 Rodas e Pneus	R\$ 1.300,00
29	Sucata Eixo	R\$ 500,00
30	Sucata Capa Pé de Carneiro	R\$ 1.500,00
31	Sucata Lixo Eletrônico	R\$ 350,00
32	Sucata de Móveis e Eletrodomésticos	R\$ 350,00
33	Sucata de Lâmpadas, Calhas, Reatores e Refletores	R\$ 750,00
34	Sucata Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2013/2014 - Placa AYG-8861 (BAIXADO)	R\$ 1.800,00
35	Sucata Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2013/2014 - Placa AYG-8860 (BAIXADO)	R\$ 1.500,00
36	Sucata Caçamba M.Benz/LK 1113 - 1982/1982 (BAIXADO)	R\$ 1.500,00
37	Sucata Ônibus M.Benz/OF 1315 - 1988/1988 (BAIXADO)	R\$ 1.800,00
38	Sucata Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2013/2014 Placa AYG-8859 (BAIXADO)	R\$ 200,00
39	Sucata Toyota/Bandeirante - 1988/1988 (BAIXADO)	R\$ 1.500,00
40	M.Benz/LK 1113 - 1982/1982 - Placa ADG-8762 - Chassi 34404112583700 (BAIXADO)	R\$ 4.500,00
		<b>R\$ 374.200,00</b>

- 1.2. A descrição completa dos bens descritos acima deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br)
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
- 2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID EXCHANGE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.
3. **DA VISTORIA DOS BENS**
- 3.1. Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item "01", encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à Rua Julio Bueno de Camargo, nº 282, Centro, nesta cidade de Ventania, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 09h00 horas às 16h00hs, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2023, com agendamento prévio no telefone (42) 3274-1143.
4. **ESTADO DOS BENS**
- 4.1 Os bens apreoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Ventania o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
- 4.2 As fotos divulgadas no site [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 4.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Ventania o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios, defeitos ocultos ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.
5. **DOS LANCES**
- 5.1 Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID EXCHANGE.
- 5.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.





# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

5.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5 O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leiloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de Ventania, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

### 6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de Ventania para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6.2 A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.

### 7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

7.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

### 8. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

8.1 O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

8.2 A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

8.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

9.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 dias após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS,

9.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Viários sito à Rua Júlio Bueno de Camargo, nº 282, Centro, nesta cidade de Ventania, Estado do Paraná, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Ventania, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

### 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração original do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, (42) 3274-1143 da Prefeitura de Ventania PR.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ventania, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ventania/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ventania qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

### 11. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação será julgada pelo critério de “MAIOR LANCE”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item “01” deste edital.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CEP 84345-000.

12.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Ventania, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site <https://www.ventania.pr.gov.br> ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitação@ventania.pr.gov.br](mailto:licitação@ventania.pr.gov.br)

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito as sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de Ventania, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comitente deste Município de Ventania, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

12.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

12.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

12.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Ventania Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

12.13. Este Município de Ventania, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

12.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Ventania, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail [licitação@ventania.pr.gov.br](mailto:licitação@ventania.pr.gov.br)

### 13. DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná. Ventania, 30 de maio de 2023.

**EDSON SORES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
VENTANIA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA – Aprovar a lista dos candidatos inscritos deferidos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ventania/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a lista dos candidatos inscritos deferidos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ventania/PR.

Art. 2º - Lista dos candidatos inscritos deferidos para a o processo de Eleição do Conselho Tutelar de Ventania/PR.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
10	Marcio do Rosário Sampaio
11	Isaias Moreira da Silva
12	Julia Alice Garbelini
13	Valdirene Soares da Silva
14	Jussara Barbosa
15	Ezequiel Benedito Souza
16	Tiago André da Silva
17	José Mauro da Silva
18	Andreia Simone Gabriel Barbosa Medeiros
19	Ketelyn Luisa de Farias
20	Ronaldo Molato
21	Adriane Gonçalves Vascope
22	Elaine Izaías
23	Maiara Cristina Gonçalves Martins
24	Fernando Magno Luiz
25	Janete Alves de Oliveira
26	Isabelle Pache de Almeida
27	Jéssica Mayara Mainardes de Oliveira Nunes
28	Willian Deivid dos Santos Noga
29	Morgana Oliveira Martins
30	Débora Cristina de Almeida
31	Sonia Helena Bielski
32	Anderson Rodrigues de Lima

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR, 29 de maio de 2023.

Elaine Aparecida de Almeida  
Presidente CMDCA de Ventania/PR



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania



### CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

#### Estado do Paraná

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2023

Altera o art. 123-A na Lei Orgânica do Município de Ventania, dispondo sobre a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania – Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo, nos termos que do dispõe o art. 43, inc.I e seu parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal aprovou, e a Mesa Executiva promulga a seguinte:

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 123-A da Lei Orgânica Municipal

"Art. 123-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º. A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do prometo encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter orações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º. A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação da forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II - O Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento da insuperável em até 30 (trinta) dias. Contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III - O Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo;

IV- No caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o prometo, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 7º. Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.

§ 8º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,325% (zero vírgula trezentos e vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º. Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias."

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

**SEBASTIÃO FERREIRA**  
Presidente  
**PAULO SERGIO DE LARA**  
1º Secretário

**JOSILDO DE SOUZA MACIEL**  
Vice Presidente  
**GABRIEL SIMEÃO SALVEGO**  
2º Secretário

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000  
Fone(0\*\*42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624.  
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)